



Atos do Executivo

DOV

DIÁRIO



OFICIAL

VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1
GABINETE DO PREFEITO	1
CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	11
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	15
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	17
IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	19
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES.....	22
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	22
SEMPAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	22

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA N.º 035/2020/SEMAD

Dispõe sobre normas de atendimento ao público na Secretaria Municipal de Administração.

Welliton Oliveira Ferreira, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a Lei Municipal nº 5.285 de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 24.887 de 20 de março de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 49.049 de 18 de abril de 2020, que trata sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do CORONAVÍRUS (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º FIXAR horário de expediente a partir de 15 de maio de 2020 em 02 períodos, sendo das 07:00 às 13:00 horas e das 12:00 às 18:00 horas, para prevenção à infecção e propagação do CORONAVÍRUS (COVID-19).

Art. 2º Os servidores serão divididos em 02 equipes, e atenderão presencialmente somente aos serviços considerados extremamente necessários. Os demais atendimentos serão agendados através do telefone (69) 3322-4068 e solicitados através do e-mail: semad@vilhena.ro.gov.br

Art. 3º Aos servidores em geral e aos pertencentes ao grupo de risco, será concedido trabalho domiciliar (home office) ou permitido férias e licença prêmio.

Art. 4º É obrigatório aos servidores e ao público em geral o uso de máscara e higienização com álcool em gel nas dependências da SEMAD.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena, RO, 15 de Maio de 2020

Welliton Oliveira Ferreira
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 46.917/2019

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

PORTARIA Nº 1.845/2020

Onde se lê:

DETERMINAA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar fatos, conforme Ofício nº 00067/2020 – 1ª Promotoria de Justiça, Processo Administrativo nº 237/2020.

Leia-se:

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Determinar a instauração de Processo de Sindicância, a fim de apurar fatos, conforme Ofício nº 00067/2020 – 1ª Promotoria de Justiça, Processo Administrativo nº 237/2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A**PORTARIA Nº 1.881/2020**

Onde se lê:

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de março de 2019.

Leia-se:

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 1.885/2020**FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA DIVANA CASTRO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Fixa lotação da servidora DIVANA CASTRO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC – 2, na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN, a partir de 14 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de maio de 2020.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 1.886/2020**HOMOLOGA RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL
PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS
DISCIPLINARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Conclusão Final da Comissão Especial para Apuração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, constante às fls. 95 à 100, do Processo Administrativo de Sindicância nº 4.525/2016 – Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, que opta pelo absolvição do servidor e posterior arquivamento do processo.

Art. 2º Encaminhar à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para as devidas anotações na ficha do sindicado, em razão desta decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 1.887/2020**FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA SIMONI ANDRADE
BALBINO DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Fixa lotação da servidora SIMONI ANDRADE BALBINO DIAS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 14 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de maio de 2020.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 1.888/2020**FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR WENDHEL
LENNON DIAS COELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Fixa lotação do servidor WENDHEL LENNON DIAS COELHO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir de 14 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de maio de 2020.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A**DECRETO Nº 49.006/2020**

Onde se lê:

Art. 1º A nomeação de ANDRESSA CRISTINA BERNADELLI FONSECA, para fins de investidura no Cargo Público de Técnico em Enfermagem, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 420, Classe “D”, Referência

Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 348/2020-60.

Leia-se:

Art. 1º A nomeação de ANDRESSA CRISTINA BERNADELLI FONCECA, para fins de investidura no Cargo Público de Técnico em Enfermagem, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 420, Classe “D”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 348/2020-60.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 49.119/2020

Onde se lê:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.216/2020

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A COMISSÃO ESPECIAL PARA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 015/2020/C.T.C.C.E datado de 7 de maio de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação do prazo de que trata a Comissão Especial para Tomada de Contas Especial a fim de apuração do fato constante nos Processos Administrativos nº 1246/2019 e 1247/2019, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 13 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 13 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 08 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.256/2020

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA ELISANGELA FERREIRA MACIEL DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora ELISANGELA FERREIRA MACIEL DA SILVA, detentora do Cargo de Psicopedagogo, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 309, Classe “P”, Referência Salarial “II”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 02 de fevereiro a 06 de março de 2020, conforme Processo Administrativo nº 1.449/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.260/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO ISIDORO GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor JOÃO ISIDORO GOMES, detentor do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, no período de 20 de maio a 17 de agosto de 2020, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 5.088/2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 20 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.261/2020

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ESPECIALIZAÇÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA E AUDITORIA DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação por Pós Graduação Lato Sensu em Especialização em Contabilidade Pública e Auditoria de 30% (trinta por cento), do vencimento básico, conforme art. 19, da Lei Complementar nº 232/2016 alterada pela Lei Complementar nº 266/2018, Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores do Grupo de Atividades Administrativas e Informática - GAAL, à servidora ROSELENE FLORES MATTANA, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, a

partir de 12 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Classe “B”, Referência “III”, conforme Processo Administrativo nº 5.302/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.262/2020

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA LUCÉLIA FABIANE LEMBRANZI DAMASCENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora LUCÉLIA FABIANE LEMBRANZI DAMASCENO, detentora do Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais 40h, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 03 a 09 de fevereiro de 2020, conforme Processo Administrativo nº 915/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.263/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTONIO NUNES TORRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor ANTONIO NUNES TORRES, detentor do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, no período de 11 de maio a 08 de agosto de 2020, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 3.447/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.264/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PEDRO PAULO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor PEDRO PAULO DA SILVA, detentor do Cargo de Motorista de Viaturas Pesadas, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 430, Classe “D”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, no período de 03 de junho a 31 de agosto de 2020, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 993/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 03 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.265/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OTACIR JUNGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor OTACIR JUNGES, detentor do Cargo de Motorista de Viaturas Pesadas, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 430, Classe “D”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, no período de 04 de janeiro a 03 de abril de 2021, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 3.082/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 4 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.266/2020

REVOGA DECRETO Nº 48.625 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 48.625 de 27 de fevereiro de 2020 que concedeu licença para o servidor RENAN VIEIRA DE ANDRADE, para participar de curso de especialização ou aperfeiçoamento - Curso de Mestrado em Engenharia de Avaliação de Ativos, detentora do Cargo de

Engenheiro Civil, Atividades de Nível Superior – ANS 100, ANS 113, Classe L, Referência II, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, nos dias 5, 6, 7 e 8 de maio de 2020 e 24, 25, 26 e 27 de novembro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 927/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.271/2020

EXONERA JÉSSICA CRISTINA ROMANO FREITAS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de JÉSSICA CRISTINA ROMANO FREITAS do Cargo em Comissão de DIRETOR DE DIVISÃO – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – CPC - 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA, a partir de 4 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.272/2020

NOMEIA JÉSSICA CRISTINA ROMANO FREITAS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de JÉSSICA CRISTINA ROMANO FREITAS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 4 de maio de 2020.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.274/2020

EXONERA ANDRESSA JOSÉ ANTONIO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ANDRESSA JOSÉ ANTONIO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ, a partir 13 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 13 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.275/2020

NOMEIA ELI ANGELO APARECIDO DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ELI ANGELO APARECIDO DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir de 13 de maio de 2020.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 13 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.276/2020

NOMEIA ROSA MARIA FERREIRA DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação ROSA MARIA FERREIRA DA SILVA, para exercer

o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 14 de maio de 2020.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.277/2020

RESCINDE A PEDIDO, O CONTRATO DO PROFISSIONAL, CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO, ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão a pedido, do contrato do profissional, contratado por prazo determinado, abaixo relacionado:

I – ELINTON REINALDO BACHMANN, da função de Médico Ortopedista/Traumatologista, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 12 de maio de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 574/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.278/2020

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO DO PROFISSIONAL, CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO, ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão de contrato a pedido do profissional, contratado por prazo determinado, abaixo relacionado:

I – GABRIELA CELEBRINI SILVA, da função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 13 de maio de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 569/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 13 de maio de 2020, revogadas as disposições, em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.279/2020

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO DO PROFISSIONAL, CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO, ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão de contrato a pedido do profissional, contratado por prazo determinado, abaixo relacionado:

I – RICARDO SABINO LIMA DOS SANTOS, da função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 11 de maio de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 570/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de maio de 2020, revogadas as disposições, em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.280/2020

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO DO PROFISSIONAL, CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO, ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão de contrato a pedido do profissional, contratado por prazo determinado, abaixo relacionado:

I – MICHELLI PATRICIA SATTler, da função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 8 de maio de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 571/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 8 de maio de 2020, revogadas as disposições, em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.281/2020

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO DO PROFISSIONAL, CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO, ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão de contrato a pedido do profissional, contratado por prazo determinado, abaixo relacionado:

I – ANGELAALVES PEREIRA, da função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 12 de maio de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 572/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de maio de 2020, revogadas as disposições, em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.282/2020

REVOGA DECRETO Nº 49.231 DE 11 DE MAIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do decreto nº 49.231 de 11 de maio de 2020 que exonerou WENDHEL LENNON DIAS COELHO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 11 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.283/2020

RESCINDE CONTRATO DO PROFISSIONAL, CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO, ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão de contrato do profissional, contratado por prazo determinado, abaixo relacionado:

I – ROSENI OLIVEIRA SILVA, da função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 12 de maio de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 573/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 13 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.284/2020

REVOGA DECRETO Nº 49.226 DE 11 DE MAIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 49.226 de 11 de maio de 2020, que exonerou SIMONI ANDRADE BALBINO DIAS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 11 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de maio de 2020

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.286/2020

REVOGA DECRETO Nº 49.238 DE 11 DE MAIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 49.238 de 11 de maio de 2020, que exonerou CLEONICE FABIANA MAZUTTI, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 11 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.287/2020

NOMEIA PATRICIA MEDINA DE ALMEIDA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de PATRICIA MEDINA DE ALMEIDA, para fins de investidura no Cargo Público de Técnico em Enfermagem, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 420, Classe “D”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo

Administrativo nº. 348/2020-106.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.288/2020

DESIGNA A SERVIDORA RAQUEL DUTRA PICOLO ALEVATO, PARA EXERCER INTERINAMENTE COM ÔNUS A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora RAQUEL DUTRA PICOLO ALEVATO, para exercer interinamente com ônus a Função Gratificada de CHEFE GERAL DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL – CHEFIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO – FG 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ, no período de 12 a 26 de maio de 2020, devido o titular GLAUBER RODRIGUES DE MELO encontrar-se de atestado médico.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação seus efeitos retroagem a 12 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.289/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JURACI LOPES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor JURACI LOPES DA SILVA, detentor do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, no período de 01 de julho a 28 de setembro de 2020, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 1.877/2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 01 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.290/2020

REVOGA DECRETO Nº 49.223 DE 11 DE MAIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 49.223 de 11 de maio de 2020, que exonerou ANDRÉIA ANTONIA ALVES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 11 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de maio de 2020

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.291/2020

NOMEIA ANA LÚCIA CAVALHEIRO BERMOND, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ANA LÚCIA CAVALHEIRO BERMOND, para fins de investidura no Cargo Público de Técnico em Enfermagem, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 420, Classe “D”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 348/2020-107.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.293/2020

REVOGA DECRETO Nº 49.244 DE 11 DE MAIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 49.244 de 11 de maio de 2020, que exonerou ANDRÉ OVICZKI GOMES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 11 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de maio de 2020

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.294/2020

NOMEIA VAGNER DOS ANJOS SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação VAGNER DOS ANJOS SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 06 de maio de 2020.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.295/2020

NOMEIA VICTOR MIRANDA DE BRITO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação VICTOR MIRANDA DE BRITO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 14 de maio de 2020.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.296/2020

RESCINDE CONTRATO DO PROFISSIONAL, CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO, ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão de contrato do profissional, contratado por prazo determinado, abaixo relacionado:

I – ALINE FÁTIMA DE LIMA, na função de Enfermeira, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 13 de maio de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 588/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.297/2020

RESCINDE CONTRATO DO PROFISSIONAL, CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO, ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão de contrato do profissional, contratado por prazo determinado, abaixo relacionado:

I – RUBINÉIA CAMILA PEREIRA MACKOVIK CASTRO, na função de Enfermeiro, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 14 de maio de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 587/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.298/2020

RESCINDE CONTRATO DO PROFISSIONAL, CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO, ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão de contrato do profissional, contratado por prazo determinado, abaixo relacionado:

I – MARTA ANTONIA VIEIRA, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 13 de maio de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 589/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.306/2020

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA SILMARA GURGACZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora SILMARA GURGACZ, detentora do Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais 40h, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 09 de março a 07 de abril de 2020, conforme Processo Administrativo nº 1.681/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.307/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIS QUEIROZ DE LIMA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor LUIS QUEIROZ DE LIMA, detentor do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “VI”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 19 de maio a 16 de agosto de 2020, referente ao 4º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 4.309/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 19 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.308/2020

VACÂNCIA DE CARGO POR FALECIMENTO DO SERVIDOR ELIAS DA SILVA ARRUDA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância do cargo por falecimento do servidor ELIAS DA SILVA ARRUDA, detentor do Cargo Público de Arquiteto, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior ANS - 100, Código ANS – 103, Classe “L”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Terras - SEMTER, a partir de 04 de maio de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 2.240/2020.

Art. 2º Em virtude do falecimento de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 36, inciso IV da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.309/2020

RESCINDE A PEDIDO, O CONTRATO DO PROFISSIONAL, CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO, ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão a pedido, do contrato do profissional, contratado por prazo determinado, abaixo relacionado:

I – JEREMIAS PEREIRA DO COUTO na função de Médico Clínico Geral, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 13 de maio de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 590/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.310/2020

RESCINDE A PEDIDO, O CONTRATO DO PROFISSIONAL, CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO, ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão a pedido, do contrato do profissional, contratado por prazo determinado, abaixo relacionado:

I – EDER PEREIRA DA SILVA, na função de Médico Ortopedista/Traumatologista, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 14 de maio

de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 591/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES - ABRIL/2020

CONSELHO TUTELAR

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
ROSILENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS ERDMANN	02/04/20	05/04/20	Nova Califórnia/RO
LORENA NUNES OLIVEIRA	22/04/20	22/04/20	Colorado do Oeste/RO

SEMAS

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
ODAIR DE FRANÇA	02/04/20	05/04/20	Nova Califórnia/RO
LUIZ CARLOS LACERDA MACHADO	22/04/20	22/04/20	Colorado do Oeste/RO

SEMAGRI

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
ALEXANDRE FELIPE SPANGENBERG	08/04/20	08/04/20	Rolim de Moura/RO
RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI	08/04/20	08/04/20	Espigão do Oeste/RO
ALEXANDRE FELIPE SPANGENBERG	16/04/20	16/04/20	Parecis/RO
RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI	16/04/20	16/04/20	Parecis/RO
RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI	17/04/20	17/04/20	Parecis/RO
RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI	29/04/20	29/04/20	Parecis/RO

SEMUS

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
PAULO TARCISIO CREMASCO	01/04/20	02/04/20	Porto Velho/RO
JOSÉ LUIZ VENTURA	07/04/20	08/04/20	Porto Velho/RO
ROSILEYA MOREIRA DE SOUZA	07/04/20	08/04/20	Porto Velho/RO
PAULO TARCISIO CREMASCO	07/04/20	09/04/20	Porto Velho/RO
VICENTE MOREIRA NETO	12/04/20	13/04/20	Porto Velho/RO
DIONNY KELLY ROCHA VENTURA DE OLIVEIRA	12/04/20	13/04/20	Porto Velho/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	01/04/20	03/04/20	Porto Velho/RO
MARCELO DE FREITAS	01/04/20	01/04/20	Cacoal/RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	01/04/20	01/04/20	Cacoal/RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	01/04/20	01/04/20	Cacoal/RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	01/04/20	03/04/20	Porto Velho/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	02/04/20	02/04/20	Cacoal/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ	02/04/20	02/04/20	Cacoal/RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	02/04/20	02/04/20	Cacoal/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ	03/04/20	03/04/20	Cacoal/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	03/04/20	04/04/20	Pimenta Bueno/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	04/04/20	04/04/20	Cacoal/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	04/04/20	05/04/20	Porto Velho/RO
MARCELO DE FREITAS	05/04/20	09/04/20	Porto Velho/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	05/04/20	05/04/20	Cacoal/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	06/04/20	06/04/20	Cacoal/RO

JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	06/04/20	06/04/20	Cacoal/RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	06/04/20	06/04/20	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	07/04/20	07/04/20	Cacoal/RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	07/04/20	07/04/20	Cacoal/RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	07/04/20	08/04/20	Porto Velho/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	07/04/20	08/04/20	Cacoal/RO
ANDERSON KOZOWSKI	08/04/20	08/04/20	Cacoal/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	08/04/20	08/04/20	Cacoal/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ	09/04/20	09/04/20	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	09/04/20	09/04/20	Cacoal/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ	10/04/20	12/04/20	Porto Velho/RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	11/04/20	13/04/20	Porto Velho/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	11/04/20	12/04/20	Porto Velho/RO
CELIO VAZ DE LIMA	12/04/20	16/04/20	Dourados/MS
ANDERSON KOZOWSKI*	12/04/20	16/04/20	Porto Velho/RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	12/04/20	12/04/20	Cacoal/RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	12/04/20	14/04/20	Porto Velho/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	12/04/20	13/04/20	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	13/04/20	13/04/20	Cacoal/RO
MARCELO DE FREITAS	14/04/20	14/04/20	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	14/04/20	15/04/20	Porto Velho/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	15/04/20	15/04/20	Cacoal/RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	15/04/20	16/04/20	Porto Velho/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	15/04/20	15/04/20	Cacoal/RO
CELIO VAZ DE LIMA	16/04/20	17/04/20	Porto Velho/RO
MARCELO DE FREITAS	16/04/20	16/04/20	Cacoal/RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	16/04/20	16/04/20	Cacoal/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	16/04/20	16/04/20	Cacoal/RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	17/04/20	17/04/20	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	17/04/20	17/04/20	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	17/04/20	17/04/20	Cacoal/RO
MARCELO DE FREITAS	19/04/20	24/04/20	Porto Velho/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	20/04/20	21/04/20	Porto Velho/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	20/04/20	20/04/20	Cacoal/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ	20/04/20	20/04/20	Cacoal/RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	21/04/20	23/04/20	Porto Velho/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	22/04/20	22/04/20	Cacoal/RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	23/04/20	23/04/20	Cacoal/RO
CELIO VAZ DE LIMA	23/04/20	23/04/20	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	24/04/20	24/04/20	Cacoal/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	24/04/20	24/04/20	Cacoal/RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	24/04/20	24/04/20	Cacoal/RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	24/04/20	24/04/20	Cacoal/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	24/04/20	24/04/20	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	25/04/20	26/04/20	Ji-Paraná/RO
ANDERSON KOZOWSKI	26/04/20	01/05/20	Porto Velho/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	27/04/20	28/04/20	Porto Velho/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	27/04/20	27/04/20	Cacoal/RO
CELIO VAZ DE LIMA	28/04/20	28/04/20	Cacoal/RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	29/04/20	30/04/20	Porto Velho/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ	29/04/20	29/04/20	Cacoal/RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	30/04/20	30/04/20	Cacoal/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ	30/04/20	30/04/20	Cacoal/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	30/04/20	30/04/20	Cacoal/RO
CRISTIANE VIEIRA	01/04/20	01/04/20	Cacoal/RO
CRISTIANE VIEIRA	01/04/20	03/04/20	Porto Velho/RO
APARECIDA DE FATIMA MENDES DA SILVA	01/04/20	01/04/20	Cacoal/RO
APARECIDA DE FATIMA MENDES DA SILVA	02/04/20	02/04/20	Cacoal/RO
MARIA HERMILIA GIRÃO SOUSA	03/04/20	04/04/20	Pimenta Bueno/RO

MARIA HERMILIA GIRÃO SOUSA	04/04/20	05/04/20	Porto Velho/RO
APARECIDA DE FATIMA MENDES DA SILVA	04/04/20	04/04/20	Cacoal/RO
APARECIDA DE FATIMA MENDES DA SILVA	05/04/20	05/04/20	Cacoal/RO
CRISTIANE VIEIRA	06/04/20	06/04/20	Cacoal/RO
CRISTIANE VIEIRA	07/04/20	08/04/20	Porto Velho/RO
APARECIDA DE FATIMA MENDES DA SILVA	07/04/20	08/04/20	Cacoal/RO
APARECIDA DE FATIMA MENDES DA SILVA	09/04/20	09/04/20	Cacoal/RO
CRISTIANE VIEIRA	11/04/20	13/04/20	Porto Velho/RO
MARIA HERMILIA GIRÃO SOUSA	11/04/20	12/04/20	Porto Velho/RO
APARECIDA DE FATIMA MENDES DA SILVA	12/04/20	12/04/20	Cacoal/RO
APARECIDA DE FATIMA MENDES DA SILVA	12/04/20	14/04/20	Porto Velho/RO
MARIA HERMILIA GIRÃO SOUSA	14/04/20	15/04/20	Porto Velho/RO
CRISTIANE VIEIRA	15/04/20	15/04/20	Cacoal/RO
APARECIDA DE FATIMA MENDES DA SILVA	15/04/20	16/04/20	Porto Velho/RO
CRISTIANE VIEIRA	16/04/20	16/04/20	Cacoal/RO
CRISTIANE VIEIRA	17/04/20	17/04/20	Cacoal/RO
MARIA HERMILIA GIRÃO SOUSA	17/04/20	17/04/20	Cacoal/RO
MARIA HERMILIA GIRÃO SOUSA	23/04/20	23/04/20	Cacoal/RO
APARECIDA DE FATIMA MENDES DA SILVA	24/04/20	24/04/20	Cacoal/RO
CRISTIANE VIEIRA	24/04/20	24/04/20	Cacoal/RO
APARECIDA DE FATIMA MENDES DA SILVA	25/04/20	26/04/20	Ji-Paraná/RO
MARIA HERMILIA GIRÃO SOUSA	27/04/20	28/04/20	Porto Velho/RO
CRISTIANE VIEIRA	29/04/20	30/04/20	Porto Velho/RO
APARECIDA DE FATIMA MENDES DA SILVA	30/04/20	30/04/20	Cacoal/RO
ARCILEI NUNES DA SILVA	01/04/20	03/04/20	Linha 05
JOÃO DJENYS BRAIT	02/04/20	02/04/20	Distrito de Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	02/04/20	02/04/20	Distrito de Nova Conquista
JOÃO DJENYS BRAIT	03/04/20	03/04/20	Área Rural - COOPERFRUTOS
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	03/04/20	03/04/20	Área Rural - COOPERFRUTOS
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	04/04/20	04/04/20	Área Rural - Perobal
ZENILDA SOUZA SANTOS	04/04/20	04/04/20	Área Rural - Perobal
ARCILEI NUNES DA SILVA	06/04/20	09/04/20	Linha 06
JOÃO DJENYS BRAIT**	07/04/20	07/04/20	Área Rural - Cascalheiras
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA**	07/04/20	07/04/20	Área Rural - Cascalheiras
JOÃO DJENYS BRAIT	08/04/20	08/04/20	Agrovila Renascer
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	08/04/20	08/04/20	Agrovila Renascer
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	11/04/20	11/04/20	Área Rural - Baixadão
ZENILDA SOUZA SANTOS***	11/04/20	11/04/20	Área Rural - Baixadão
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	13/04/20	13/04/20	Associação ASMUV/APCSA
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	13/04/20	13/04/20	Associação ASMUV/APCSA
ARCILEI NUNES DA SILVA	13/04/20	17/04/20	Linha 07
JOÃO DJENYS BRAIT	14/04/20	14/04/20	Vista Alegre
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	14/04/20	14/04/20	Vista Alegre
JOÃO DJENYS BRAIT	15/04/20	15/04/20	Associação Flor da Serra
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	15/04/20	15/04/20	Associação Flor da Serra
JOÃO DJENYS BRAIT	16/04/20	16/04/20	Distrito de Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	16/04/20	16/04/20	Distrito de Nova Conquista
JOÃO DJENYS BRAIT	17/04/20	17/04/20	Centro de Reabilitação Trindade Santa
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	17/04/20	17/04/20	Centro de Reabilitação Trindade Santa
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	18/04/20	18/04/20	Área Rural - Rio Claro
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	18/04/20	18/04/20	Área Rural - Rio Claro
JOÃO DJENYS BRAIT	20/04/20	20/04/20	Distrito de Nova Conquista
ARCILEI NUNES DA SILVA	20/04/20	20/04/20	Linha 08
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	20/04/20	20/04/20	Distrito de Nova Conquista
JOÃO DJENYS BRAIT***	21/04/20	21/04/20	Escola Progresso
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA***	21/04/20	21/04/20	Escola Progresso
ARCILEI NUNES DA SILVA	22/04/20	24/04/20	Linha 08
JOÃO DJENYS BRAIT	23/04/20	23/04/20	Distrito de Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	23/04/20	23/04/20	Distrito de Nova Conquista

JOÃO DJENYS BRAIT	24/04/20	24/04/20	Associação ASMUV/APCSA
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	24/04/20	24/04/20	Associação ASMUV/APCSA
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	25/04/20	25/04/20	Distrito de São Lourenço
ZENILDA SOUZA SANTOS	25/04/20	25/04/20	Distrito de São Lourenço
JOÃO DJENYS BRAIT	27/04/20	27/04/20	Distrito de Nova Conquista
ARCILEI NUNES DA SILVA	27/04/20	30/04/20	Área Rural - Linha Melgaço
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	27/04/20	27/04/20	Distrito de Nova Conquista
JOÃO DJENYS BRAIT	28/04/20	28/04/20	Distrito de São Lourenço
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	28/04/20	28/04/20	Distrito de São Lourenço
JOÃO DJENYS BRAIT	29/04/20	29/04/20	Igarapé Raso
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	29/04/20	29/04/20	Igarapé Raso
JOÃO DJENYS BRAIT	30/04/20	30/04/20	Distrito de Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	30/04/20	30/04/20	Distrito de Nova Conquista

* Houve alteração na data do retorno de 16 para 17/04/2020.

** Houve alteração do destino de "Casalheiras" para "Baixadão".

*** Deslocamentos cancelados.

CONCESSÃO - ABRIL DE 2020

SERVIDOR (A):	Raquel Dutra Picolo Alevato		
PROCESSO:	919/2020 - SEMFAZ - Secretaria Municipal de Fazenda		
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		
EMPENHO:	683/2020	VALOR: R\$ 1.500,00	
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00.00 - Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica		
EMPENHO:	684/2020	VALOR: R\$ 1.000,00	
DATA LIBERAÇÃO	03/04/2020	VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00	

COMPROVAÇÃO - MÊS ABRIL e MAIO DE 2020

SERVIDOR (A):	Cleusa Aparecida Atilio		
PROCESSO:	51/2020 - SEMFAZ - Secretaria Municipal de Fazenda		
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		
EMPENHO:	152/2020	VALOR: R\$ 1.500,00	
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00.00 - Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica		
EMPENHO:	153/2020	VALOR: R\$ 1.500,00	
DATA LIBERAÇÃO	29/01/2020	VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00	
DATA DA COMPROVAÇÃO	07/04/2020	VALOR TOTAL UTILIZADO: R\$ 1.441,22	

SERVIDOR (A):	Loreni Grosbelli		
PROCESSO:	72/2020 - Gabinete		
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		
EMPENHO:	174/2020	VALOR: R\$ 1.500,00	
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00.00 - Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica		
EMPENHO:	173/2020	VALOR: R\$ 900,00	
DATA LIBERAÇÃO	03/02/2020	VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00	
DATA DA COMPROVAÇÃO	08/04/2020	VALOR TOTAL UTILIZADO: R\$ 1.192,62	

SERVIDOR (A):	Elizabete Pocal Mendes Feitoza		
PROCESSO:	258/2020 - SEMTER - Secretaria Municipal de Terras		
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		
EMPENHO:	154/2020	VALOR: R\$ 1.000,00	
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00.00 - Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica		
EMPENHO:	155/2020	VALOR: R\$ 500,00	
DATA LIBERAÇÃO	03/02/2020	VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00	
DATA DA COMPROVAÇÃO	07/04/2020	VALOR TOTAL UTILIZADO: R\$ 1.500,00	
SERVIDOR (A):	Luiz Lobianco		

PROCESSO:	368/2020 - SEMAS - Secretaria De Bem Estar Social		
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		
EMPENHO:	171/2020	VALOR: R\$ 3.300,00	
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00.00 - Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica		
EMPENHO:	172/2020	VALOR: R\$ 1.500,00	
DATA LIBERAÇÃO	03/02/2020	VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00	
DATA DA COMPROVAÇÃO	06/04/2020	VALOR TOTAL UTILIZADO: R\$ 4.183,02	
SERVIDOR (A):	Wesley Rodrigo Machado		
PROCESSO:	461/2020 - SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento		
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		
EMPENHO:	189/2020	VALOR: R\$ 2.000,00	
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00.00 - Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica		
EMPENHO:	190/2020	VALOR: R\$ 2.000,00	
DATA LIBERAÇÃO	03/02/2020	VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00	
DATA DA COMPROVAÇÃO	09/04/2020	VALOR TOTAL UTILIZADO: R\$ 2.649,45	
SERVIDOR (A):	Vinicius Pinheiro dos Santos		
PROCESSO:	553/2020 - SEMAD - Secretaria Municipal de Administração		
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		
EMPENHO:	494/2020	VALOR: R\$ 1.000,00	
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00.00 - Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica		
EMPENHO:	493/2020	VALOR: R\$ 1.000,00	
DATA LIBERAÇÃO	28/02/2020	VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00	
DATA DA COMPROVAÇÃO	29/04/2020	VALOR TOTAL UTILIZADO: R\$ 2.000,00	
SERVIDOR (A):	Josy Bayerl Silvano		
PROCESSO:	645/2020 - PGM - Procuradoria		
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		
EMPENHO:	479/2020	VALOR: R\$ 1.500,00	
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00.00 - Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica		
EMPENHO:	480/2020	VALOR: R\$ 1.000,00	
DATA LIBERAÇÃO	21/02/2020	VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00	
DATA DA COMPROVAÇÃO	30/04/2020	VALOR TOTAL UTILIZADO: R\$ 2.500,00	
SERVIDOR (A):	Miquêias Francisco Silva Cardoso		
PROCESSO:	1028/2020 - SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		
EMPENHO:	682/2020	VALOR: R\$ 1.000,00	
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00.00 - Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica		
EMPENHO:	620/2020	VALOR: R\$ 1.000,00	
DATA LIBERAÇÃO	28/02/2020	VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00	
DATA DA COMPROVAÇÃO	08/05/2020	VALOR TOTAL UTILIZADO: R\$ 2.000,00	

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Livro 002 Fis. 66 Vol. I - SEMUS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020

Processo Administrativo nº. 2399/2019 e 47/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **S & R ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS LTDA.** CNPJ: nº 28.400.030/0001-04. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço continuado de rastreamento e monitoramento de veículos via GPRS, incluindo sistema I-boton, compreendendo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web, com a finalidade de controle da frota do Município de Vilhena, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, conforme Justificativa, Cotação de Preços, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 104/2019/PMV/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 25-2019, constantes do Processo Administrativo nº. 2399/2019. Prazo: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 35.532,00 (trinta e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais).

Data: 03.04.2020.

**Livro 002 Fls. 66 Vol. I - SEMUS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2020**

Processo Administrativo nº. 820/2019 e 178/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **S. FERNANDES DA SILVA - ME**. CNPJ: nº 11.624.792/0001-91. Objeto: a Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços Técnicos de Manutenção Preventiva e Corretiva nos aparelhos de ar condicionado (com fornecimento de insumos e peças), a fim de atender as necessidades do CAPS, em conformidade com o Memorando nº. 16/2020/Caps de Vilhena, Justificativa, Nota de Empenho nº. 927/2020 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 820/2019 e 178/2020/SEMUS. Prazo: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 795,56 (setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
Data: 08.04.2020.

**Livro 002 Fls. 66 Vol. I - SEMUS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020**

Processo Administrativo nº. 820/2019 e 178/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **FRIOMASTER LTDA - ME**. CNPJ: nº 84.737.683/0001-54. Objeto: a Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços Técnicos de Manutenção Preventiva e Corretiva nos aparelhos de ar condicionado (com fornecimento de insumos e peças), a fim de atender as necessidades do CAPS, em conformidade com o Memorando nº. 16/2020 - CAPS de Vilhena, Justificativa, Nota de Empenho nº. 928/2020, e demais documentos constantes nos Processos Administrativos nºs 820/2019 e 178/2020. Prazo: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 2.174,00 (dois mil cento e setenta e quatro reais).
Data: 08.04.2020.

**Livro 002 Fls. 68 Vol. I - SEMUS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2020**

Processo Administrativo nº. 820/2019 e 191/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **S FERNANDES DA SILVA - ME**. CNPJ: nº 11.624.792/0001-91. Objeto: a Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços Técnicos de Manutenção Preventiva e Corretiva nos aparelhos de ar condicionado (com fornecimento de insumos e peças), a fim de atender as necessidades do Centro Especializado em Reabilitação Dr. Nazareno João da Silva - CER, em conformidade com o Memorando nº. 0157/2019/CONT/HRV, Termo de Referência fls. 132/159, NSD nº 955/2020, justificativa e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 820/2019 e 191/2020. Prazo: 06 (seis) meses. Valor: R\$ 1.829,38 (um mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos).
Data: 08.04.2020.

**Livro 002 Fls. 68 Vol. I - SEMUS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2020**

Processo Administrativo nº. 820/2019 e 191/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **FRIOMASTER LTDA - ME**. CNPJ: nº 84.737.683/0001-54. Objeto: a Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços Técnicos de Manutenção Preventiva e Corretiva nos aparelhos de ar condicionado (com fornecimento de insumos e peças), a fim de atender as necessidades do Centro Especializado em Reabilitação Dr. Nazareno João da Silva - CER, em conformidade com o Memorando nº. 0157/2019/CONT/HRV, Termo de Referência fls. 132/159, NSDs nºs. 956 e 957/2020, justificativa e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 820/2019 e 191/2020. Prazo: 06 (seis) meses. Valor: R\$ 13.821,74 (treze mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos).
Data: 08.04.2020.

**Livro 002 Fls. 68 Vol. I - SEMUS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2020**

Processo Administrativo nº. 812/2019 e 209/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **MULTI GRÁFICA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**. CNPJ: nº 14.655.103/0001-02. Objeto: a aquisição de material gráfico (blocos, cartaz, cartilhas, certificado, crachá, fichas, flyer, folders, banner, etc), visando atender as necessidades do **Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS**, que compõe a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme Memo. nº 119/SEMUS/COMPRAS/2019, Memo nº. 178/2019/CONT/HRV, Justificativa de Compra, Empenhos, Cotações, Termo de Referência e Processo Administrativo nº 209/2020 e 812/2019. Prazo: 06 (seis) meses. Valor: R\$ 10.095,90 (dez mil, noventa e cinco reais e noventa centavos).
Data: 17.04.2020.

**Livro 002 Fls. 69 Vol. I - SEMUS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 13/2019**

Processo Administrativo nº. 136/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **VIP - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME**. CNPJ: nº 09.457.528/0001-69. Objeto: a prorrogação do Contrato nº 13/2019, **por um período de doze meses**, bem como o acréscimo de valor e dos serviços incluindo a Unidade Básica de Saúde do Setor 12, Coordenação da Atenção Básica e Farmácia Municipal de Vilhena, de conformidade com a Justificativa as folhas 667/669, despacho nº. 50 e demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 136/2019. Valor: R\$ 66.240,00 (sessenta e seis mil duzentos e quarenta reais).
Data: 28.04.2020.

**Livro 001 Fls. 73 Vol. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2020**

Processo Administrativo nº. 600/2020/SEMAGRI
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **JH BORGES COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇO EIRELI**. CNPJ nº 31.446.867/0001-07. Objeto: a aquisição de patrulha mecanizada, por intermédio do Convênio nº 061/18/FITHA, registrado no SEI através do Processo nº 0009.088553/2018-33, celebrado entre o Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação - FITHA e o Município de Vilhena/RO, sendo uma Carreta Semi-reboque, tipo Carrega Tudo (Prancha), conforme especificações constantes nas Solicitações de Despesas nºs. 440 e 441/2020, Termo de Referência nº. 001/2020/SEMAGRI, Cotações Prévia, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2020/PMV e Notas de Empenhos nºs 674 e 675/2020 constantes do Processo Administrativo nº 600/2020/SEMAGRI. Valor: **R\$ 133.900,00** (cento e trinta e três mil e novecentos reais). Prazo: **90 (noventa) dias** corridos.
Data: 16.03.2020.

**Livro 001 Fls. 74 Vol. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2020**

Processo Administrativo nº. 3619/2019 e 1106/2020/SEMAS
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **S FERNANDES DA SILVA - ME**. CNPJ nº 11.624.792/0001-91. Objeto: a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de refrigeração, sendo ar condicionado, freezer, geladeira, câmara fria e bebedouro, com o fornecimento e troca de peças para os aparelhos de refrigeração instalados nos núcleos de atendimento financiados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência nº. 040/2019/FMAS, Quadro Comparativo, Pedido de Compra nº. 37, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 163/2019/FUMAS/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 36/2019/PMV/SRP, constantes do Processo Administrativo nº 1106/2020 e 3619/2019. Valor: R\$ 49.582,30 (quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta centavos). Prazo: **12**

(doze) meses.

Data: 09.04.2020.

Livro 001 Fls. 74 Vol. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2020

Processo Administrativo nº. 4688/2019 e 1633/2020/SEMAS
 Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **J. MENDES MATIELLO LTDA - ME**. CNPJ nº 03.521.981/0001-00. Objeto: a aquisição de gêneros alimentícios (leite pasteurizado tipo C), a fim de atender as demandas do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**, conforme Memorando nº. 800/2019/GABINETE, Justificativas de Compras, Termo de Referência, Cotação, Pedidos de Compra, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2020/PMV/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 006/2020/PMV/SRP, constantes do Processo Administrativo nº. 1633/2020 e 4688/2019. Valor: R\$ 244.320,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e trezentos e vinte reais). Prazo: até 31/12/2020.

Data: 09.04.2020.

Livro 001 Fls. 74 Vol. II
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2019

Processo Administrativo nº. 1093/2019/SEMOSP
 Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **CONSTRUVIL CONSTRUTORA E INSTALADORA VILHENA LTDA**. CNPJ nº 03.726.996/0001-05. Objeto: a prorrogação do prazo para execução da obra do Contrato nº 067/2019, pelo período de 60 (sessenta) dias, contados de seu vencimento, em conformidade com a solicitação do despacho nº 90, fls. nº 2402.

Data: 29.04.2020.

DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO Nº 152/2019

DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA - RO E A EMPRESA CONSTRUVIL CONSTRUTORA E INSTALADORA VILHENA LTDA (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3886/2019).

Aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/n.º, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Eduardo Toshiya Tsuru, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 14.068.297-1 SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32, residente e domiciliado na Rua Marques Henrique, nº 455, Centro, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado CONSTRUVIL CONSTRUTORA E INSTALADORA VILHENA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.726.996/0001-05, com sede a Avenida Antônio Quintino Gomes, nº. 3905, Jardim América, na cidade de Vilhena/RO, simplesmente designada CONTRATADA, representada por sua procuradora a Srª. Elizangela Borges, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 516.446/SSP/RO e CPF sob nº 498.960.752-04, residente e domiciliada na cidade de Vilhena/RO, resolvem de comum acordo DISTRATAR PARCIALMENTE o Contrato nº 152/2019, celebrado em 17 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 615,85 (seiscentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos), referente ao saldo de contrato, conforme Nota de Cancelamento de Restos a Pagar do Empenho nº 3233/2019, fls. 766 e solicitação constante no despacho nº. 40, as folhas 725 e Despacho nº 47, fls. nº 768, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº. 3886/2019.

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena-RO, excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o presente Distrato no Livro 001 - Vol. II, fl. nº. 74, da Procuradoria Geral do Município de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

PELO MUNICÍPIO

PELA CONTRATADA

Eduardo Toshiya Tsuru

Elizangela Borges

PREFEITO MUNICIPAL
 PROCURADORA

Edson Willian Braga

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

VISTO:

NOME:

CPF:

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda

ADVOGADO DO MUNICÍPIO

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA Nº 051/2020

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E A PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **MACIEL ALBINO WOBETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 49.048 DE 18 DE ABRIL DE 2020, que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do Coronavírus (Covid-19) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 49.049 DE 18 DE ABRIL DE 2020, que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do Coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO que a situação de emergência em saúde pública decretada pelo Estado de Rondônia também demanda, por parte dos demais entes e órgãos públicos, o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.285 de 17 de abril de 2020 do Município de Vilhena;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento das atividades da Administração Pública do Município, com as ações adotadas em nível nacional e estadual relativas a enfrentamento, prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 49.273 de 13 de maio de 2020 que inclui dispositivos ao Decreto nº 49.048/2020;

CONSIDERANDO que o serviço prestado pela Autarquia Municipal de Serviço Autônomo de Águas e Esgotos é essencial.

R E S O L V E

Art. 1º Estabelecer os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, limitando-se o atendimento ao público nas dependências físicas a partir de 18 de abril de 2020, pelo período que perdurar as medidas de prevenção, podendo ser suspenso ou alterado de acordo com as medidas definidas em legislação pelo município:

I – são permitidas as concessões de férias e licenças vencidas aos servidores, ficando a critério dos responsáveis pelos departamentos;

II – aos servidores públicos do grupo de risco é obrigatória a realização de suas atividades laborais em domicílio, em regime de home office;

III – aos servidores públicos municipais que não se enquadrem no grupo de risco, é permitida a realização de suas atividades laborais em domicílio, em regime de home Office, uma vez que alinhado com o superior hierárquico do departamento e que as atividades sejam compatíveis com o regime; e

IV – ficam suspensas as viagens oficiais:

§ 1º Em casos excepcionais, os deslocamentos poderão ser expressamente autorizados pelo Diretor Geral, após justificativa formal da necessidade do deslocamento feita pelo Departamento e entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data da viagem.

§ 2º Os servidores autorizados a exercerem atividades laborais em domicílio, deverão ficar de sobreaviso durante o período de expediente do seu órgão, cumprir o horário normal e lançá-lo em registro de frequência manual expedido pela Assessoria de Recursos Humanos;

§ 3º Os servidores em regime de trabalho domiciliar deverão buscar junto aos seus superiores hierárquicos a distribuição das demandas, devendo seguir a orientação do chefe do departamento, observando a natureza da atividade.

§ 4º O servidor em regime de trabalho domiciliar que não cumprir o expediente regular das atividades, terá o dia de trabalho descontado e será convocado a retornar às atividades normais no órgão de origem.

§ 5º Para os efeitos do inciso II deste artigo, pertencem ao grupo de risco os servidores que:

I – padeçam de doenças graves ou respiratórias crônicas, devidamente certificadas por médico competente;

II – gestantes;

III – coabitem com filhos menores de 01 (um) ano, idosos com doenças crônicas, pessoas imunodeprimidas ou que padeçam de doenças graves ou respiratórias crônicas;

IV – forem maiores de 60 (sessenta) anos;

V – viajaram ou coabitem com pessoas que viajaram para o exterior ou áreas afetadas nos últimos 15 (quinze) dias; e

VI – sejam imunodeprimidos.

§ 6º Ao que se refere no inciso II do artigo 1º, fica condicionado, conforme o caso, a apresentação de documentos comprobatórios da situação de risco à Assessoria de Recursos Humanos, intempestivamente, no primeiro dia útil após o término do prazo das atividades em domicílio, uma vez que o regime domiciliar das atividades tenha sido previamente alinhado com o responsável do órgão de lotação.

Art. 2º Conforme estabelecido no art. 1º inciso II, III e IV desta Portaria os servidores abaixo estão autorizados a exercerem suas atividades laborais em domicílio de sobreaviso durante o período de expediente:

Carla Dalla Rosa Frank

Ivanir Gomes de Carvalho

Art. 3º Ficam dispensados do cumprimento da jornada de trabalho no período de vigência desta Portaria os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao grupo de risco, que prestam serviço externo:

Lowanderleide Pereira Bonfim

Art. 4º O atendimento ao público no SAAE será realizado preferencialmente por meio NÃO presencial, nos horários das 7h às 13h.

§ 1º Caso seja necessário o atendimento presencial, o interessado deverá se dirigir ao SAAE e respeitar os procedimentos adotados na prevenção do Coronavírus, conforme prevê o Decreto nº 49.09/2020.

§ 2º Todos departamentos, através de seus servidores, com apoio da Assessoria de Comunicação, deverão colaborar com a disseminação, via redes sociais, dos canais de atendimento on-line, visando reduzir ao máximo a necessidade de atendimento presencial ao público;

§ 3º É obrigatório o uso de máscaras faciais pelos usuários e servidores, a disponibilização dos recursos de higienização e assepsia e a higienização periódica das cadeiras e balcões durante o expediente a depender do fluxo de pessoas.

Art. 5º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas relacionados ao Coronavírus (COVID-19) deverão imediatamente afastar-se das atividades laborais e comunicar o fato à chefia imediata, devendo buscar o atendimento e tratamento médico e apresentar à Assessoria de Recursos Humanos, o atestado médico para lançamento no registro funcional, caso fique comprovada a presença de qualquer enfermidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 18 de abril de 2020.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 13 de maio de 2020.

MACIEL ALBINO WOBETO

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 76/2020/SAAE

Contratante: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA, CNPJ nº 01.933.030/0001-13.

Contratado: ELITE ALARMES E INSTALAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 21.230.062/0001-60.

Objeto: O presente contrato tem por objeto aquisição e instalação de kit monitoramento, para suprir as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Águas e Esgoto, conforme as especificações do termo de referência nº 030/2020/SAAE, solicitação de despesa nº 242/2020, e edital de pregão eletrônico nº 011/SAAE/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 9.550,00 (nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

Dotação: 15.001. 04.112.0003.2144 – 4.4.90.52.00.00

Prazo de vigência: Até 13/05/2021.

Data da Assinatura: 13/05/2020.

MACIEL ALBINO WOBETO

Diretor Geral

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 69/2020/SAAE**

Contratante: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA, CNPJ nº 01.933.030/0001-13.

Contratado: ESAN SERVIÇOS DE PESAGEM DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 34.731.588/0001-75.

Objeto: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada em serviço de pesagem de veículos, para atender as atividades do Serviço Autônomo De Águas E Esgoto – SAAE, conforme as especificações do termo de referência nº 032/2020/SAAE), conforme solicitação de despesa nº 244/2020 e edital de pregão eletrônico nº 010/SAAE/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Dotação: 15.001. 17.512.0037.2248 - 3.3.90.39.00.00

Prazo de vigência: Até 13/05/2021.

Data da Assinatura: 13/05/2020.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/SAAE/2020**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 059/2020/SAAE, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICO DIVERSOS, GALVANIZADOS E DE PVC, para suprir as necessidades do SAAE nas atividades operacionais, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/SAAE/2020, e ata da Sessão Pública do Pregão. HOMOLOGO o julgamento e Adjudicação proferida, em favor das empresas C. E MACEDO – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - EIRELI o valor de R\$ 9.586,00 (nove mil quinhentos e oitenta e seis reais), DOCOL METAIS SANITÁRIOS LTDA o valor de R\$ 10.018,00 (dez mil e dezoito reais), GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA o valor de R\$ 32.476,70 (trinta e dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e setenta centavos), HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS LTDA o valor de R\$ 271.352,00 (duzentos e setenta e um mil trezentos e cinquenta e dois reais) LUPY BRASIL VALVULAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI o valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), MARIMAR TUBOS E CONEXÕES LTDA o valor de R\$ 6.320,00 (seis mil trezentos e vinte reais), N.V. VERDE EIRELI o valor de R\$ 17.813,30 (dezesete mil oitocentos e treze reais e trinta centavos) e RTM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA o valor de R\$ 16.559,70 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) totalizando R\$ 364.565,70 (trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos), obedecendo assim as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no Edital. Publique-se.

Vilhena / RO, 15 de Abril de 2020.

MACIEL ALBINO WOBETO
DIRETOR GERAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/SAAE/2020**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 092/2020/SAAE, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, com a finalidade de atender as necessidades do SAAE, referente ao Pregão Eletrônico nº 014/SAAE/2020, e ata da Sessão Pública do Pregão. HOMOLOGO o julgamento e Adjudicação proferida, em favor da empresa EMERSON SANTOS CIOFFI ASSESSORIA ME o valor de R\$ 20.534,00 (vinte mil quinhentos e trinta e quatro reais), obedecendo assim as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no Edital. Publique-se.

Vilhena / RO, 15 de Maio de 2020.

MACIEL ALBINO WOBETO
DIRETOR GERAL

**IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE VILHENA****PORTARIA Nº 021/2020/GP/IPMV**

“REGULAMENTA NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA – IPMV, DURANTE A SITUAÇÃO EMERGENCIAL PROVOCADA PELO COVID – 19 O FUNCIONAMENTO, O ATENDIMENTO AO PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS, em 11 de março de 2020, declarou a pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19, conforme a permanência de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII;

CONSIDERANDO que a União publicou a Lei Federal nº. 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO que, o Decreto nº. 25.049 de 14 de março de 2020 do Governo do Estado de Rondônia mantém o estado de calamidade pública no âmbito do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que, a Lei Municipal de nº. 5.285 de 17 de abril de 2020 da Prefeitura de Vilhena dispõe medidas para enfrentamento do Novo Coronavírus – COVID-19 pelo Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que, o Decreto de nº. 49.048 de 18 de abril de 2020 declara nível de perigo iminente em Vilhena;

CONSIDERANDO que, o Decreto de nº. 49.273 de 13 de maio de 2020 declara nível de emergência em saúde pública que deverá perdurar enquanto não forem alteradas as evidências técnicas da saúde pública do município de Vilhena;

CONSIDERANDO que na data de 13 de maio de 2020 foi protocolado na sede do IPMV memorando de nº. 396/2020 do Gabinete do Prefeito de Vilhena solicitando no prazo de 24 horas regulamentação interna, visando à contenção da disseminação da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade do IPMV regulamentar o funcionamento de suas atividades, o atendimento ao público durante a situação emergencial provocada pelo Novo Coronavírus – COVID-19, para garantir a continuidade dos serviços imprescindíveis de forma segura;

CONSIDERANDO a necessidade global de estabelecer regras de distanciamento social de forma responsável;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender todas as atividades de atendimento aberto ao público durante a vigência da Lei Municipal de nº. 5.285/2020 e os Decretos posteriores que acrescentar ou alterar medidas para evitar a propagação do Novo Coronavírus.

Art. 2º Estabelecer atendimento presencial apenas com agendamento e de extrema necessidade.

§ 1º Os agendamentos deverão ser realizados pelo Whatsapp institucional do IPMV nº. (69) 3322-2014, pelo e-mail ipmvilhena@hotmail.com, ou pelo telefone (69) 3322-4713;

§ 2º Os segurados agendados deverão comparecer no dia e horário agendado, individualmente e usando máscara de proteção obrigatória.

Art. 3º Estabelecer escala de revezamento e serviço em "home Office".

§ 1º A escala de revezamento e os serviços em "home Office" deverão ser elaborados e acompanhados pela Gerência Administrativa do IPMV.

§ 2º A escala deverá ser intercalada semanalmente, sendo um dia de serviço presencial e o outro em "home Office".

Art. 4º Informar que estão inclusos na suspensão todos os procedimentos de simulação de aposentadoria, provas de vida, recadastramento e pedidos de aposentadoria, assim como todas as outras atividades relacionadas ao atendimento ao público sem agendamento. Assim como estão interrompidos todos os bloqueios de pagamento de benefícios por ausência dessas rotinas que necessitem de presença física do servidor.

Art. 5º Tornar público que a jornada de trabalho dos servidores do IPMV segundo escala será 07h00min as 13h00min, exercendo as atividades internamente, em salas individuais, usando mascaras de proteção obrigatória, sem compartilhamento de objetos e a realização dos atendimentos agendados de segunda a sexta-feira.

Art. 6º Autorizar a retirada de documentos ou processos pelos funcionários, itens necessários para realizar as atividades em "home Office".

§ 1º Será de inteira responsabilidade do servidor a custódia, o zelo e a devolução dos itens retirados da sede do IPMV.

§ 2º Todos os itens deverão ser protocolados.

Art. 7º Prever que durante o horário de expediente, diariamente, todos os servidores do IPMV deverão manter os celulares ligados e atender as ligações, caso haja necessidade, sob pena de ser retirado da escala de trabalho e obrigatoriamente cumprir carga horária normal de trabalho.

Art. 8º Comunicar aos servidores do IPMV que havendo necessidade de troca na escala elaborada pela Gerência Administrativa deverá ser verificado a possibilidade e comunicado com antecedência.

Art. 9º Informar que outras medidas poderão ser tomadas a fim de cumprir efetivamente todas as determinações de lei e decretos referentes a providência para contingência do COVID-19.

Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 14 de maio de 2020.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste apresentar justificativa para não realização do Chamamento Público em atendimento ao § 3º do Art. 15 do Decreto 41.742/2018 para realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público

A Emenda Impositiva ao Orçamento nº 008/2019 beneficiou a Ong o Caminho com o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A Ong O Caminho inscrita no CNPJ sob o nº 10.408.592/0001-39, com sede na Avenida Tancredo Neves nº 1991 esquina com a Rua 743, nº

535 nesta cidade de Vilhena-RO, tem como objetivo principal acompanhar e orientar crianças e adolescentes, que estão em situação de risco e vulnerabilidade social, oferecendo a essa faixa etária atividades educativas, entretenimento, alimentação e orientações diversas sobre cidadania e direitos sociais. Atende no período da manhã 50 crianças e no período vespertino 70 crianças no total de 120 crianças.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o § 3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público".

Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada junto Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente sob nº 005/2017, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.217/2019 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.01.08.243.0057.2.054. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da

Emenda Impositiva ao Orçamento nº 008/2019 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ONG O CAMINHO.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 15 de maio de 2020.

RAFAEL NUNES REIS
Secretário Municipal de Assistência Social

GENIVALDO FLORENÇOS DOS SANTOS
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste apresentar justificativa para não realização do Chamamento Público em atendimento ao § 3º do Art. 15 do Decreto 41.742/2018 para realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público

A Emenda Impositiva ao Orçamento nº 042/2019 beneficiou a Ong o Caminho com o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), através do Fundo

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A Ong O Caminho inscrita no CNPJ sob o nº 10.408.592/0001-39, com sede na Avenida Tancredo Neves nº 1991 esquina com a Rua 743, nº 535 nesta cidade de Vilhena-RO, tem como objetivo principal acompanhar e orientar crianças e adolescentes, que estão em situação de risco e vulnerabilidade social, oferecendo a essa faixa etária atividades educativas, entretenimento, alimentação e orientações diversas sobre cidadania e direitos sociais. Atende no período da manhã 50 crianças e no período vespertino 70 crianças no total de 120 crianças.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o § 3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada junto Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente sob n.º 005/2017, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.217/2019 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.01.08.243.0057.2.054. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da

Emenda Impositiva ao Orçamento nº 042/2019 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ONG O CAMINHO.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 15 de Maio de 2020.

RAFAEL NUNES REIS
Secretário Municipal de Assistência Social

GENIVALDO FLORENÇOS DOS SANTOS
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste apresentar justificativa para não realização do Chamamento Público em atendimento ao § 3º do Art. 15 do Decreto 41.742/2018 para realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento

Público

A Emenda Impositiva ao Orçamento nº 053/2019 beneficiou a Ong O Caminho com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A Ong O Caminho inscrita no CNPJ sob o nº 10.408.592/0001-39, com sede na Avenida Tancredo Neves nº 1991 esquina com a Rua 743, nº 535 nesta cidade de Vilhena-RO, tem como objetivo principal acompanhar e orientar crianças e adolescentes, que estão em situação de risco e vulnerabilidade social, oferecendo a essa faixa etária atividades educativas, entretenimento, alimentação e orientações diversas sobre cidadania e direitos sociais. Atende no período da manhã 50 crianças e no período vespertino 70 crianças no total de 120 crianças.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o § 3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada junto Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente sob n.º 005/2017, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.217/2019 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.01.08.243.0057.2.054. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da

Emenda Impositiva ao Orçamento nº 053/2019 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ONG O CAMINHO.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 15 de Maio de 2020.

RAFAEL NUNES REIS
Secretário Municipal de Assistência Social

GENIVALDO FLORENÇOS DOS SANTOS
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2020

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da sua Gerente Geral de Sistema de Registro de Preços, designado por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 48.331 de 2020, torna público ERRATA, para sanar erro formal como segue:

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERECÍVEIS ORTIFRUTIGRANJEIROS, SENDO: FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES DIVERSOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA/SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA, PRINCIPALMENTE NAS ÁREAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS/FUMAS), EDUCAÇÃO (SEMED), OBRAS (SEMOSP) E GABINETE/TIRO DE GUERRA, POR 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL.

Onde se lê [...]

31.	Couve, de cor verde, de 1ª qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.	pés
-----	---	-----

Leia-se [...]

31.	Couve, de cor verde, de 1ª qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.	maço
-----	---	------

Vilhena/RO, 15 de Maio de 2020.

ERENITA FÁTIMA DE SOUZA
Gerente Geral de Registro de Preço
Dec. 48.331/2020

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020/SEMUS/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 390/2020/SEMUS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 390/2020/SEMUS, destinado a Aquisição de Material de Consumo (Oxigênio Medicinal - Ar comprimido e Nitrogênio) referente ao Pregão Eletrônico nº 049/2020/SEMUS/SRP e ata da Sessão Pública do Pregão, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue:

Em favor da empresa: J. BASILIO COMERCIO DE GASES EIRELI CNPJ: 00.941.837/0001-35 Lote 1, 2.

Valor total a homologar R\$ 292.920,00 (Duzentos e noventa e dois mil, novecentos e vinte reais).

Vilhena, 14 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito Municipal

SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

COMUNICADO

“A Prefeitura Municipal de Vilhena comunica aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no município, que recebeu em 07/05/2020, o valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) referente ao Convênio 025/PGE/2020 celebrado com o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado e Planejamento, orçamento e Gestão - SEPOG, e o Município de Vilhena /RO, objetivando – Aquisição de 02(dois) veículos automotor, para atender as necessidades essenciais da Secretaria Municipal de Planejamento.

Vilhena/RO, 15 de Maio de 2020

Ricardo Zancan
Secretário Municipal de
Planejamento

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

EDSON WILLIAN BRAGA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

**Assinado de forma digital
por JOSE VALDENIR
JOVINO:31678483249**

ASSINATURA DO LEGISLATIVO